



P-02

***USO DE LOGOMARCA –
PROCESSOS GEE***



O objetivo deste procedimento é comunicar às organizações as regras de utilização da marca de certificação da VERIFIT para processos GEE e informar sobre o mau uso ou abuso das marcas de certificação, bem como as formas de penalidade caso sejam observadas essas ações.

Documentos de Referência

- NBR ISO/IEC 17029:2021
- NBR ISO 14065:2023
- NBR ISO 14064-3:2024
- NIE-CGCRE-009

1 Como utilizar a logomarca, certificados e declarações

As logomarcas da VERIFIT, conforme definidas na [seção 3](#), podem ser utilizadas para divulgação da certificação das empresas em materiais de marketing, notas fiscais, fotos ou outros meios de comunicação, sejam eletrônicos ou impressos.

As condições para esta utilização são as seguintes:

- a. a logomarca não pode ser colocada em um produto, no qual possa se pressupor que ele esteja certificado, a menos que se refira diretamente a sua Certificação de Pegada de GEE;
- b. no caso de certificação de unidades de uma organização, somente as unidades constantes do escopo da certificação podem referir-se à certificação;
- c. não será permitida a utilização da logomarca antes da emissão do seu certificado ou quando este estiver fora do prazo de validade ou quando a certificação estiver suspensa por qualquer razão;
- d. a logomarca somente poderá constar em material em que seja referenciada a atividade certificada e esta não poderá conter deformações de formato;
- e. é vedada a utilização da logomarca da VERIFIT ou referências à certificação que sejam abusivas, inverídicas, ou que se refiram a outras áreas ou escopos que não constam no certificado;
- f. outros usos não previstos neste procedimento, devem ser previa e formalmente autorizados pela VERIFIT;
- g. é permitida a cópia, digitalização ou inclusão do certificado em documentos, propaganda e/ou internet;
- h. O logotipo de acreditação Cgcre do Inmetro é apenas para utilização do organismo verificador (OVV) em seus certificados, não podendo ser utilizado pelo organismo certificado em nenhum local além do próprio certificado emitido pela VERIFIT.

Se o cliente desejar aplicar a marca registrada ou selo VERIFIT ou fazer referência à VERIFIT no produto ou na embalagem do produto, inclusive usando a marca VERIFIT ou uma marca do programa GEE, o processo de verificação deve abordar adicionalmente os requisitos da NBR ISO/IEC 17029, ISO 14065 e IAF GD 5: 2006.

2 Declarações

A declaração de GEE verificada pode incluir uma **declaração de emissão por unidade de produto fabricado (gerado ou reduzido) ou similar**. Se o cliente desejar usar declarações retiradas da opinião de GEE para fins de comunicação, estas declarações devem definir claramente de onde veio a opinião, incluindo a data, se é baseada em dados históricos e qualquer limitação associada à declaração com base nos dados e informações apresentados na opinião de GEE. Qualquer declaração deve atender ao Anexo B da ISO 14065:2020.

O cliente deve garantir que quaisquer declarações ou relatórios de não conformidades publicados sejam totalmente comunicados.

3 Logomarcas de certificação¹

¹ a norma da certificação será inserida no logo. X-NNNNN: o número do certificado correspondente será inserido no logo.



3.1. Inventário de GEE

Inventário de GEE da Organização



Pegada de Carbono do Evento



Pegada de Carbono do Produto



3.2. Neutralização de Carbono

Neutralização da Organização



Neutralização do Evento

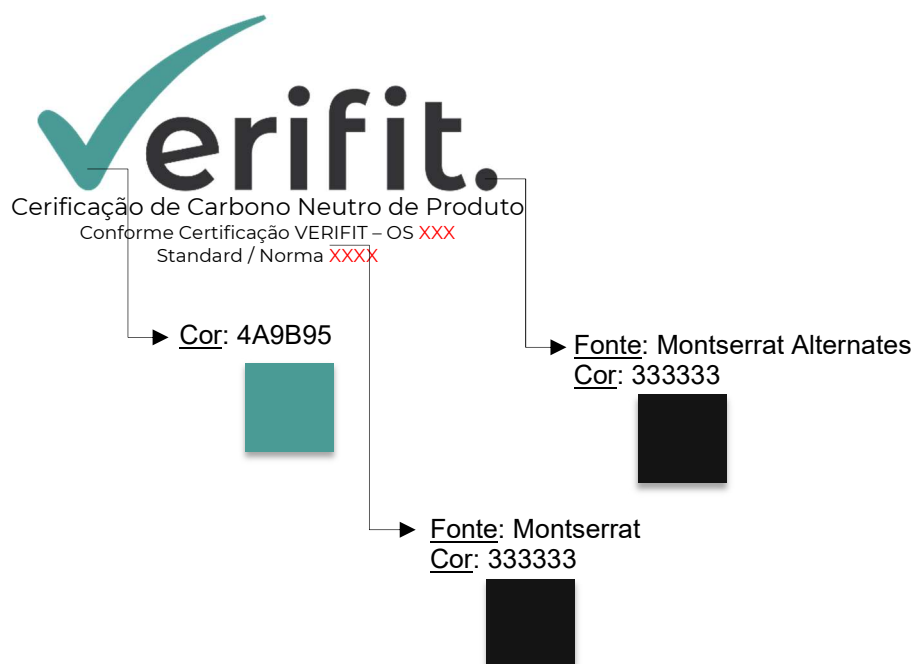


Neutralização do Produto



4 Definição de layout do logo VERIFIT

Para reprodução do logo VERIFIT, conforme abaixo, o seguinte se aplica:



5 Comunicação com entidade acreditadora

As suspensões e cancelamentos serão imediatamente comunicadas à entidade acreditadora (Cgcre do Inmetro).

6 Responsabilidades



É de responsabilidade da empresa certificada divulgar as marcas de certificação de acordo com as regras prescritas neste Procedimento.

O não cumprimento destas condições poderá sujeitar a empresa às penalidades previstas na seção 6 abaixo.

É de responsabilidade da VERIFIT orientar as empresas sobre a correta utilização dos certificados e marcas de certificação;

7 Penalidades

As penalidades previstas no caso de não cumprimento das obrigações assumidas pela empresa são as seguintes:

7.1. Advertência:

Será formalizada pela VERIFIT à empresa caso sejam constatadas ações em desacordo com este Procedimento. A empresa deverá eliminar as infrações constatadas dentro de um prazo acordado com a VERIFIT.

7.2. Suspensão:

Poderá ocorrer no caso de transgressões graves aos compromissos relativos ao uso da logomarca ou certificado. Ocorrerá quando:

- não forem cumpridas as condições levantadas na advertência,
- por recomendação da equipe auditora,
- por inadimplência conforme Contrato de Certificação.

A suspensão será parcial ou total, sem rescisão do contrato.

O Diretor de Certificação será responsável pela revisão e a decisão da aplicação da suspensão, além da formalização ao cliente e comunicação ao organismo acreditador.

A suspensão será pelo prazo máximo de 03 (três) meses. Durante este período a empresa deve atender aos compromissos assumidos nos termos da suspensão e não poderá fazer nenhum tipo de utilização e/ou divulgação da logomarca da certificação. Caso contrário, sua utilização poderá ser classificada como propaganda enganosa.

A suspensão será mantida até que sejam evidenciadas as ações corretivas sobre as causas que levaram à suspensão. Para a coleta das evidências poderá ser realizada uma auditoria extraordinária, a critério da VERIFIT.

A suspensão pode ser dos seguintes tipos:

- Diferida: os procedimentos de sanções não serão impostos até terminar o prazo de 28 (vinte e oito) dias após a aplicação da penalidade, para permitir a eventual resolução do não cumprimento que originou a suspensão. Após este prazo, sem que tenha havido uma resolução, a penalidade aplicada será convertida em uma suspensão completa imediata;
- Imediata:
 - o *Parcial*: parte do escopo considerado será suspenso;
 - o *Completa*: o certificado é retirado inteiramente por um período de tempo.

7.3. Cancelamento

O cancelamento da certificação pode ser executado por solicitação do cliente, o que não o constitui em uma penalidade. Para este caso, o cancelamento é realizado pelo Diretor de Certificação, levando em consideração condições contratuais e as questões técnicas e administrativas aplicáveis.

O cancelamento da certificação como penalidade, deve ser aplicado nos casos de gravidade máxima da infração quando:

- não forem cumpridas as condições levantadas na penalidade de suspensão;



- quando houver infrações de alta gravidade, consideradas passíveis de cancelamento pelo Diretor de Certificação; ou
- quando houver revisão dos requisitos aplicáveis à certificação e a empresa certificada optar por não assegurar conformidade com estes requisitos.

O certificado também deverá ser cancelado quando da identificação de falhas graves no processo de emissão do certificado, que resultem na invalidade da avaliação efetuada, por exemplo, em auditorias.

O Diretor de Certificação e o Diretor Geral serão os responsáveis pelo julgamento caso a caso e pela autorização da aplicação do cancelamento. O Comitê de Imparcialidade poderá também ser convidado a opinar.

A VERIFIT irá formalizar à empresa e comunicará ao organismo acreditador no caso de cancelamento da certificação. As razões para a tomada de decisão também serão informadas.

Com o cancelamento da certificação ocorrerá a rescisão do contrato.

8 Apelação das penalidades

O cliente poderá apelar das penalidades impostas pela VERIFIT resultante das disposições deste documento, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação de penalidades ou então ela não será considerada.

A metodologia adotada na apelação está estabelecida no procedimento **P-03_Reclamações e Apelações**.

Histórico de revisão deste documento:

<u>Revisão</u>	<u>Data</u>	<u>Descrição e razão da revisão</u>
Rev. 03	25/02/2025	- Atualização dos requisitos de acordo com a versão NBR ISO/IEC 17029:2021
Rev. 02	06/08/2019	- Esclarecimento de uso do Logotipo de acreditação Cgcre - Detalhamento dos códigos de cores e fontes do Logotipo VERIFIT
Rev. 01	31/07/2019	- Revisão do órgão acreditador (Cgcre do Inmetro)
Rev. 00	02/04/2019	- Adoção inicial